



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025**  
**PROCESSO Nº 035/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal n.º 2.895 de 24 de janeiro de 2.023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 20/10/2025 às 10:00h até o dia 04/11/2025 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 04/11/2025 às 08:29h do dia 04/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** – Às 09:00h do dia 04/11/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI:

(<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou

(<https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>)

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br)

**LOCAL:** - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI:

(<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

2

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 035/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração e o(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 3.574, de 04 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Dourado/SP – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL.

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de registro de preços, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2025 e vindouro:

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha 178 - 4.4.90.51.00 - 15.451.0013.1008.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2025 e vindouro é de R\$ 541.661,40 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

### **4. - DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>)

ou através do e-mail: [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br)

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 – No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

3

4.3.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.8 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.9 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

4.10 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.11 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

4.12 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.13 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.14 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.15 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/21. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.13, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

### 5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - **Não poderão disputar esta licitação:**

5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

4

5.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de 3 dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3 - O impedimento de que trata a cláusula 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - O disposto nas cláusulas 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - A vedação de que trata a cláusula 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.10 - O MUNICÍPIO DE DOURADO, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI: (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>)

5.11 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

5

atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - conduzir a sessão pública;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - indicar o vencedor do certame;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.1.12 – realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (arts. 59, §2º e 64, Lei 14.133/21).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Dourado/SP – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

6

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>)

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.3.4 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.5 - A não assinalação ou a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: [suporte@fiorilli.com.br](mailto:suporte@fiorilli.com.br).

### 8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

7

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do objeto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item ou lote.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item ou lote.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

8

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema ou e-mail [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 – Valor unitário e global;

10.1.2 - Detalhamento do objeto para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital e anexos.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.6 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global até, no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II, Lei 14.133/21).

10.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.11 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

### 11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

9

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.15 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.16 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.16, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.18 - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 - Durante o transcurso da etapa de lance, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.

11.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.25 - Quanto a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

10

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 – As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do cláusula 11.26 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.27.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 11.27 e 11.28, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

11.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.31.2 - empresas brasileiras;

11.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/09.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

11.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

11.36 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 - Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

11

pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.2.6 - Por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

12.3 - A aquisição do objeto será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. - DA HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

12

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar (art. 63, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 62 da Lei 14.133/21):

### 13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.5.2.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.5.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.5.2.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

13

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Departamento competente, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.2.9 – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art 68 da Lei 14.133/21, conforme modelo Anexo II.

### 13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de feitos sobre falência encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 13.5.4 – Para Qualificação Técnica:

13.5.4.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

13.5.4.2 - Certidões ou atestado dos serviços indicados na tabela abaixo, com 50% da quantidade apresentada, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

| REF. | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UN. | QTD. EXISTENTES | QTD. EXIGIDAS (50%) |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|---------------------|
| CDHU | 03.01.240 | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M2  | 3.000,00        | 1.500,00            |
| CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa                                                                                                             | M3  | 360,00          | 180,00              |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

14

### 13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo Anexo II.

13.5.5.2 - Como condição para celebração da Ata de registro de preços, a Licitante vencedora deverá juntar declaração de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, conforme modelo no Anexo VIII.

13.5.5.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

### 13.5.6 – Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas

13.5.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com os catálogos técnicos, manuais técnicos, prospectos, folders, folhetos e outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas do objeto, se solicitados, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br) e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 – Conter os valores readequados, a fim de se aferir os custos unitários da prestação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

15

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário/total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total/global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 – O pedido de reconsideração observará o disposto no art. 165, inc. II da Lei 14.133/21 e no item 26.12 deste edital.

15.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

16

16.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do art. 71 da lei 14.133/2021.

16.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **17 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

17.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

17.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

17.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8 - É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. (art. 82, inciso VIII Lei 14.133/21).

17.9 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17.10 - A administração desenvolverá, através do fiscal e/ou gestor, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços. (art. 82, §5º Lei 14.133/21)

17.11 – O Gestor do instrumento contratual será Jéssica Cristina da Silva Cemencio, Diretora do Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 363.451.978-90.

17.12 - O Fiscal do instrumento contratual será Luiz Carlos Gabini Junior, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, portador do CPF nº 339.292.028-24.

17.13 – As regras relativas à fiscalização e gestão do instrumento contratual serão tratadas na ata de registro de preços e no contrato.

### **18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

17

### **19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 19.1 - Efetuar pagamento no prazo previsto;
- 19.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 19.3 - Fornecer transporte até o local da comunidade;
- 19.4 - Prestar informações e esclarecimentos necessários;
- 19.5 - Notificar sobre eventuais irregularidades.

### **20. – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- 20.1 - Disponibilizar as vagas em até 48 horas da solicitação;
- 20.2 - Manter paciente internado conforme determinação judicial até autorização de alta;
- 20.3 - Fornecer medicação necessária ao tratamento;
- 20.4 - Prestar atendimento 24 horas por dia;
- 20.5 - Manter equipe multidisciplinar qualificada;
- 20.6 - Apresentar relatórios mensais detalhados;
- 20.7 - Cumprir exigências da Lei nº 10.216/2001;
- 20.8 - Permitir visitas de fiscalização;
- 20.9 - Responder prontamente a ofícios do poder público;
- 20.10 - Não discriminar pacientes por origem do encaminhamento;
- 20.11 - Manter todas as licenças atualizadas durante o contrato.

### **21. – DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 21.1 - Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação do Departamento de Trabalho e Assistência Social, com disponibilização das vagas em até 48 horas.

### **22. – DO PAGAMENTO:**

- 22.1 - O pagamento será mensal e proporcional às internações efetivadas, mediante apresentação de relatório mensal detalhado e nota fiscal.

22.2 - O licitante vencedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, observando-se o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

22.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada o licitante vencedor, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

22.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **23. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** (art. 82, inc.VI Lei 14.133/21)

- 23.1 – Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano, tendo como data-base a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

18

23.1.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/21.

23.3 - Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.4.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.4.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.4.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.6 - A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

23.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **24. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:** (art. 82, inc. VII lei 14.133/21)

24.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

24.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

24.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

19

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.6.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.6.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **25. – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS:** (art. 82, inc. IX lei 14.133/21)

25.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

25.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.5.1 - Por razão de interesse público;

25.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **26. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

20

- 26.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 26.1.5 - fraudar a licitação
- 26.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 26.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 26.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 26.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
- 26.2 - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 26.2.1 - advertência;
  - 26.2.2 - multa;
  - 26.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
  - 26.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 26.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 26.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
  - 26.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 26.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 26.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 26.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 26.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.
- 26.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

21

descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **27. – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES:**

27.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

27.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Departamento solicitante - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

27.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

27.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

### **28. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

28.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Dourado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

22

28.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.8 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.10 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VIII.

### **29 – DO FORO**

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado, 16 de outubro de 2025.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

23

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Secretaria/Setor Requisitante:</b> Departamento de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>1.1. Necessidade de a demanda ser atendida:</b></p> <p><b>1.1.1.</b> A presente contratação se faz necessária para atender à demanda do Departamento de Urbanismo e Departamento de Obras, visando à execução de canaletas de concreto armado em locais previamente determinados. A implementação dessas estruturas tem como principal objetivo garantir o adequado escoamento de águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e outros danos que possam comprometer a infraestrutura urbana e a segurança da população.</p> <p><b>1.1.2.</b> Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a execução dos serviços conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de novas licitações a cada demanda emergente.</p> <p><b>1.1.3.</b> A escolha por uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade e a durabilidade das canaletas, uma vez que a execução dos serviços exige mão de obra qualificada, utilização de materiais específicos e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo e Termo de Referência.</p> <p><b>1.1.4.</b> Portanto, a presente contratação é essencial para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, garantindo maior eficiência na drenagem pluvial e promovendo benefícios diretos à população.</p> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

24

### **1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:**

- 1.2.1.** Os principais beneficiários da presente contratação são a população em geral, que será diretamente impactada pela melhoria da drenagem urbana. A execução das canaletas de concreto armado contribuirá para a prevenção de alagamentos, erosões e outros problemas que possam comprometer a infraestrutura das vias públicas e áreas urbanas, proporcionando mais segurança e qualidade de vida.
- 1.2.2.** O município e a Administração Pública também serão beneficiados, uma vez que a realização dessa obra permitirá a preservação e manutenção adequada das vias e espaços urbanos. Com isso, haverá uma redução nos custos com reparos emergenciais e um prolongamento da vida útil da infraestrutura existente, otimizando os investimentos públicos.
- 1.2.3.** O Departamento de Urbanismo e o Departamento de Obras, responsáveis pelo planejamento, execução e fiscalização das melhorias na infraestrutura urbana, contarão com um instrumento eficiente para implementar as obras de drenagem conforme as necessidades do município, garantindo maior eficiência na gestão dos serviços públicos.
- 1.2.4.** Além disso, empresas e estabelecimentos comerciais serão favorecidos, pois a melhoria das condições urbanas contribuirá para um fluxo mais seguro e ordenado de pedestres e veículos, impactando positivamente a atividade comercial e econômica local. Condutores e pedestres, por sua vez, terão mais segurança e conforto, já que a adequação da drenagem pluvial reduzirá problemas como acúmulo de água nas vias.
- 1.2.5.** Dessa forma, a contratação se mostra essencial para garantir o bem-estar da população, melhorar a infraestrutura urbana e otimizar o uso dos recursos públicos.

### **1.3. Resultados esperados da aquisição:**

- 1.3.1.** Os resultados esperados com a aquisição incluem a melhoria das condições de tráfego e segurança nas vias urbanas de Dourado-SP, promovendo uma circulação mais fluida e segura para motoristas, pedestres e o transporte público. A execução dos serviços contribuirá para a redução de danos a veículos e acidentes causados por buracos, garantindo a preservação da infraestrutura viária e aumentando a durabilidade do pavimento. Além disso, a correta implementação das canaletas de concreto armado otimizará a drenagem pluvial, prevenindo alagamentos e erosões que possam comprometer a integridade das vias públicas.
- 1.3.2.** Outro resultado esperado é a eficiência na execução dos serviços, assegurando que sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes. Isso garantirá o uso adequado dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo uma gestão mais eficaz dos investimentos municipais.
- 1.3.3.** Dessa forma, a aquisição visa não apenas a melhoria da infraestrutura urbana, mas também a promoção de um trânsito mais seguro, eficiente e acessível para todos os usuários da via pública.

### **1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:**

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

25

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>1.5. Existência de Análise de Riscos:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><b>X Não se aplica</b></p>                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>1.6. Existência de Projeto Básico:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><b>X Não se aplica</b></p>                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>1.7. Existência de Projeto Executivo:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><b>X Não se aplica</b></p>                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:</b></p> <p>Não se aplica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>2.1. Detalhamento do Objeto.</b></p> <p>Documento anexo: Memorial Descritivo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>2.2. Estimativa de Valores</b></p> <p>Documento anexo: Planilha Orçamentária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>2.3. Sujeição às normas técnicas:</b> ABNT correlatas ao Objeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:</b> Conforme especificações do fabricante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado</p> <p><input type="checkbox"/> Material de consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento</p> <p><b>X Obra de engenharia</b></p> <p><input type="checkbox"/> Outros</p> |
| <p><b>2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:</b></p> <p><b>X Comum</b></p> <p><input type="checkbox"/> Especial</p>                                                                                                                                                                                                                                     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

26

### 2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

#### 2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

**2.6.1.1.** O agrupamento de itens justifica-se pela necessidade de otimizar a execução dos serviços, garantindo maior eficiência na contratação e no gerenciamento da obra. Ao consolidar itens relacionados em um único lote ou grupo, busca-se facilitar a logística da prestação dos serviços, assegurando a padronização dos materiais utilizados e a compatibilidade entre os processos construtivos.

**2.6.1.2.** Além disso, o agrupamento contribui para a economicidade e a melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que a administração obtenha propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício. Isso ocorre porque a contratação de um único fornecedor para a execução integral dos serviços pode reduzir despesas administrativas, evitar incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores e agilizar a conclusão das obras.

**2.6.1.3.** Outro fator relevante é a necessidade de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. A execução de canaletas de concreto armado, por exemplo, exige um padrão técnico uniforme para assegurar a eficiência da drenagem e a durabilidade da infraestrutura. Caso os serviços sejam fragmentados entre diferentes empresas, podem ocorrer divergências na execução, comprometendo a funcionalidade e a qualidade final da obra.

**2.6.1.4.** Portanto, o agrupamento de itens é essencial para garantir maior controle sobre a execução dos serviços, assegurar a padronização dos materiais e processos, reduzir custos administrativos e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 2.7. Possibilidade de subcontratação:

☐ Sim

☒ Não

☐ Não se aplica

**2.7.1.** Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Não se aplica.

## 3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

( ) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

27

( ) Comprovante de residência.

**3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

( ) Balanço Patrimonial.

( ) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

( ) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

**3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21.

**3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

(x) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

(x) Certidões ou atestado dos serviços indicados na tabela abaixo, com 50% da quantidade apresentada, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

| REF. | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UN. | QTD. EXISTENTES | QTD. EXIGIDAS (50%) |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|---------------------|
| CDHU | 03.01.240 | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M2  | 3.000,00        | 1.500,00            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

28

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                                |    |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|----|--------|--------|
| CDHU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 360,00 | 180,00 |
| <p>( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.</p> <p>( ) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.</p> <p>( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.</p> <p><b>Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:</b> Não se aplica.</p> |           |                                |    |        |        |
| <b>4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                |    |        |        |
| <p><b>X Menor Preço Global</b></p> <p><input type="checkbox"/> Melhor Técnica</p> <p><input type="checkbox"/> Técnica e Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Desconto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                |    |        |        |
| <b>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                |    |        |        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

29

**5.1. A CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização e execução dos serviços de engenharia para a construção de canaleta de concreto armado, com fornecimento de todo o material, equipamento, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário à total execução dos serviços, em conformidade com o Memorial Descritivo e Termo de Referência fornecido pelo Departamento de Urbanismo e Departamento de Obras, observando as seguintes obrigações, além das descritas no Memorial Descritivo:

### **5.1.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

- a)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- b)** Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- c)** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços - OS, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- d)** Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação;
- e)** Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços devidamente identificados e nas mais perfeitas condições;
- f)** A **CONTRATADA** deve manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;
- g)** A **CONTRATADA** deve cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do **CONTRATANTE**;
- h)** A **CONTRATADA** reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar;
- i)** A **CONTRATADA** deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução das obras, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas e especificações técnicas exigidas, garantindo a conformidade e a qualidade dos serviços prestados. A ART deve ser entregue a **FISCALIZAÇÃO** antes do início dos serviços, assim que solicitados por meio de uma ordem de serviço. A entrega da ART é condição essencial para a formalização do início das atividades, garantindo que todos os processos relacionados à obra estejam devidamente registrados e respaldados por responsabilidade técnica, conforme as exigências legais e contratuais.

### **5.1.2. DEPENDÊNCIAS, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

- a)** Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

30

- b) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas;
- d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- e) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

### 5.1.3. DO PESSOAL DA CONTRATADA:

- a) Caberá à **CONTRATADA** considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços;
- b) A **CONTRATADA** deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário;
- f) Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, de cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado;
- g) No ato da assinatura do contrato e na data de sua prorrogação, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda documentação hábil para a comprovação do atendimento à legislação trabalhista, como a Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho;
- h) No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;
- i) Cabe à **CONTRATADA** manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- j) A **CONTRATADA** deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.



### 5.1.4. EM RELAÇÃO AOS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ:

- a) Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do **CONTRATANTE** eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- b) Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do **CONTRATANTE**, fornecendo-lhes o manual de procedimentos contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço;
- c) Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- d) Substituir imediatamente qualquer profissional, a pedido do **CONTRATANTE**;
- e) Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao **CONTRATANTE**. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior;
- f) Afixar no recinto do **CONTRATANTE** as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;
- g) Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais;
- h) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;
- i) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- j) Todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pela Contratada serão consideradas como dirigidas à **CONTRATADA**, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- k) Correrão às expensas da **CONTRATADA** quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;
- l) A **CONTRATADA** deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos;
- m) A **CONTRATADA** deve comunicar ao **CONTRATANTE** quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;
- n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- o) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

32

internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

**p)** Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefício de lei ou convenção coletiva;

**q)** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

**r)** Apresentar, quando solicitada, comprovação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que forem exigidos pela respectiva legislação, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nos 1, 7 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

**s)** Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874/2019;

**t)** A **CONTRATADA** deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

**u)** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**v)** Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**w)** Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**x)** Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**y)** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto desta contratação.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 6.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se por:

**6.1.1.** Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

**6.1.2.** Disponibilizar à **CONTRATADA** suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

**6.1.3.** Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

**6.1.4.** Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de execução de canaletas de concreto armado a serem realizadas, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução.

**6.1.5.** Realizar o devido pagamento das faturas, após conferência das medições, croquis dos locais da recomposição com o número e local das áreas, relatório fotográfico do antes, durante e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

33

dos serviços finais, memória de cálculo das áreas e dos volumes, que serão entregues pela **CONTRATADA** e comprovar que estão assinados pelo Fiscal e Gestor.

### 7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. Forma de entrega/prestação:

☐ Prestação Única

**X Prestações Sucessivas (Registro de Preço)**

☐ Outras

**7.1.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, nos locais determinados pela mesma, nas vias públicas pavimentadas dentro do perímetro urbano do município de Dourado-SP.

#### 7.2. Local de entrega/prestação:

☐ Almoxarifado

☐ Secretaria Demandante

**X Local Específico**

**7.2.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços nos locais determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, nas vias públicas dentro do perímetro urbano do município de Dourado.

#### 7.3. Prazo de entrega/prestação:

**7.3.1.** A **CONTRATADA** deverá atender aos serviços, sempre que requisitado pela Prefeitura, através de Ordem de Serviço – OS, emitida pela **FISCALIZAÇÃO**. O prazo máximo para início dos serviços será de até 07 (sete) dias após o recebimento da OS.

### 8. PAGAMENTO DO OBJETO

#### 8.1. Condição de Pagamento:

☐ Parcela Única

**X Parcelas Sucessivas (Registro de Preço)**

**8.1.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de material efetivamente aplicado. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição, croquis detalhados dos locais da execução das canaletas, indicando o número e a localização das áreas, além de um relatório fotográfico que registre o estado inicial, o andamento e a conclusão dos serviços. Também deverá ser fornecida a memória de cálculo das áreas e volumes correspondentes. O pagamento poderá ser paralisado caso esses documentos não sejam apresentados e retomado somente mediante entrega dos mesmos.

**8.1.2.** O pagamento será efetuado com base nas medições mensais, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou por ocasião da conclusão dos serviços. A medição será feita considerando o total executado, e o pagamento será autorizado mediante apresentação de documento oficial pela **FISCALIZAÇÃO**, que ateste que os serviços foram realizados em conformidade com o Termo de Referência e o Memorial Descritivo, sendo encaminhado ao setor Financeiro/Contabilidade.

**8.1.3.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado apenas pelos serviços efetivamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

34

executados, que forem recebidos e aprovados pelo Responsável Técnico pela Fiscalização, que é o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

**8.1.4.** Caso sejam identificados erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a pendência. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a devida comprovação de regularização, sem que isso gere qualquer ônus ou penalização para a **CONTRATANTE**.

**8.1.5.** A **CONTRATADA** só poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura após a devida autorização da **FISCALIZAÇÃO**, que confirmará que os serviços foram executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo. A Nota Fiscal/Fatura emitida sem essa autorização não será aceita para fins de pagamento.

### 8.2. Forma de Pagamento:

☒ Padrão (Transferência Bancária)

☐ Especial

**8.2.1.** Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica.

### 8.3. Prazo de Pagamento:

☒ Padrão (30 dias)

☐ Especial

**8.3.1.** Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica.

## 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Informar período de vigência: 12 meses.

Dourado-SP, aos 12 de agosto de 2025.

**Jéssica Cristina da Silva Cemencio**

Gestor da contratação

Diretora do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Dourado-SP

**Luiz Carlos Gabini Junior**

Responsável pela fiscalização

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Dourado-SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

35

### ANEXO I-A

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fornecer diretrizes para o registro de preço para contratação de empresa especializada, visando à execução dos serviços de engenharia necessários à construção de canaletas de concreto armado. O serviço envolverá o fornecimento de todo o material, equipamento, mão de obra e demais recursos necessários para a execução total das obras, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, nos locais indicados pelo Departamento de Urbanismo e pelo Departamento de Obras.

A referida obra deve atender as especificações Normas Técnicas Brasileiras, ou ainda aqueles que por ventura venham a substituí-las, pois servirão como documento hábil na ação da fiscalização.

Será designado um funcionário do Departamento de Obras e Serviços Públicos, para o acompanhamento da execução dos serviços. Este acompanhamento será realizado diretamente em cada uma das equipes que forem solicitadas e, o servidor designado para acompanhar os serviços, deverá recusar material e serviço que esteja em desacordo com as normas técnicas.

Quando da solicitação dos serviços, a **CONTRATADA**, deverá fornecer todo material, equipamento e mão de obra.

Os locais para execução dos serviços serão indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá atender aos serviços, sempre que requisitado pela Prefeitura, através de Ordem de Serviço – OS, emitida Departamento de Urbanismo. O prazo máximo para início dos serviços será de até 07 (sete) dias após o recebimento da OS. Juntamente com a OS, será fornecido um croqui ou projeto básico, contendo a localização e as dimensões das canaletas a serem executadas.

Na hipótese de quebra do veículo/maquinário que impossibilite o atendimento nos termos e horários estipulados no presente Memorial, deverá a **CONTRATADA**, repor a falta do mesmo, sem ônus a Prefeitura.

Também para o atendimento, deverá ser respeitado o horário de início dos serviços do Departamento de Urbanismo, devendo as equipes se apresentarem até as 8h30, durante os dias úteis, no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 671 – Centro, Dourado-SP, CEP 13590-033.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

36

A fiscalização e as ordens de serviços serão emitidas pelo Departamento de Urbanismo.

A medição do serviço será feita de maneira mensal e pela quantidade de material aplicado, onde a **CONTRATADA** deverá apresentar croquis dos locais da execução das canaletas com o número e local das áreas, relatório fotográfico do antes, durante e dos serviços finais, memória de cálculo das áreas e dos volumes. Para tanto, se necessário o fornecimento do mapa do município, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao Departamento de Urbanismo.

A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.

Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, e demais recolhimentos exigidos por Lei.

Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na **CONTRATADA**.

Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente as folhas de pagamento dos funcionários, de forma detalhada.

A **CONTRATADA** deverá dotar seus funcionários (motoristas e operadores da equipe) de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes;

Quaisquer despesas extras com seus funcionários (motoristas e operadores da equipe), incluindo insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

O transporte dos operadores será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

Os serviços originários das equipes serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos e não sendo efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a municipalidade.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A responsabilidade pela interdição e controle do tráfego nas vias públicas afetadas pela execução das obras é de competência exclusiva da **CONTRATADA**. Cabe à **CONTRATADA** a implementação de todas as medidas necessárias para garantir a segurança e fluidez do trânsito durante a realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à sinalização adequada, organização de desvios e controle de acessos.

Devem ser implantadas a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços.

Deve ser proibido o tráfego desnecessário dos equipamentos fora do leito carroçável para evitar danos desnecessários.

As áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas.

A **CONTRATADA** deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução das obras, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas e especificações técnicas exigidas, garantindo a conformidade e a qualidade dos serviços prestados. A ART deve ser entregue ao responsável pelo Departamento de Urbanismo antes do início dos serviços, assim que solicitados por meio de uma ordem de serviço. A entrega da ART é condição essencial para a formalização do início das atividades, garantindo que todos os processos relacionados à obra estejam devidamente registrados e respaldados por responsabilidade técnica, conforme as exigências legais e contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

37

### 1. CDHU 03.01.240 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

A **CONTRATADA** deverá executar a demolição do pavimento existente nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme as normas técnicas: Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

A demolição do pavimento asfáltico deve ser executada através de com rompedor pneumático (martetele), respeitando a espessura existente e a área demarcada previamente e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Durante a realização dos serviços de demolição, deve-se implantar a sinalização adequada para a segurança dos usuários.

O material resultante da demolição deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora. Este local deverá ser devidamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso seja necessário agrupar os resíduos e entulhos, é imprescindível que estes sejam removidos e dispostos em local que não interfira no tráfego de veículos e pedestres, como, por exemplo, longe de entradas, saídas, portões e fora da área de calçamento.

Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar a obstrução das tubulações e galerias pluviais.

A liberação ao tráfego só deve ser realizada caso não ofereça perigo aos usuários, não sendo permitida a liberação quando houver ocorrência de materiais soltos ou provenientes de problemas da demolição, como por exemplo degraus, descolamento de placas ou buracos.

### 2. CDHU 54.01.410 Varrição de pavimento para recapeamento

Para limpeza da área demolida, devem ser utilizadas vassouras.

A varrição deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista de concretagem.

Após a operação de demolição e limpeza nos locais necessários, o fundo da caixa deverá estar perfeitamente nivelado longitudinal e lateralmente, sem apresentar depressões, ressaltos, ondulações e desnível entre as passadas da fresadora, não podendo haver presença de material asfáltico deteriorado e/ou solas aderido ou não ao fundo da caixa.

### 3. CDHU 06.01.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

A **CONTRATADA** ficará responsável pela execução da escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria, em campo aberto, com profundidade aproximada de 17,00 cm, podendo ser ajustada conforme as condições do solo e as necessidades dos croquis/ projetos básicos. O objetivo da escavação é preparar o terreno para a construção de canaletas de concreto armado, conforme especificações técnicas e exigências de segurança.

A escavação deverá ser realizada de maneira a garantir a estabilidade do solo e a integridade das estruturas já existentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

38

### 4. CDHU 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** deverá realizar a regularização e compactação mecanizada da superfície após a varrição completa da área, removendo detritos e materiais soltos que possam comprometer a qualidade do solo.

A regularização será feita com o uso de equipamentos adequados, como motoniveladoras, para garantir o nivelamento uniforme da superfície, e a compactação será executada com rolos compactadores em camadas sucessivas, visando alcançar o grau de estabilidade e resistência necessário para a implantação do lastro de pedra britada e posterior concretagem da canaleta.

### 5. CDHU 11.18.040 Lastro de pedra britada

Deverá ser aplicada uma camada de pedra britada após a execução dos serviços descritos acima.

A espessura da base será de até 5,00 cm, podendo ser ajustada conforme as condições e necessidades do local.

Os agregados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração. O material deverá ser espalhado e compactado até a cota definida pela topografia.

O material a ser utilizado deverá atender às normas da ABNT (NBR 7182).

### 6. CDHU 10.02.020 Armadura em tela soldada de aço

A execução do serviço deverá contemplar o uso de armação em tela soldada nervurada Q-92, fabricada em aço CA-60, com espessura de 4,20 mm e malha de 15,00 x 15,00 cm. As telas deverão ser dispostas de forma contínua em toda a área quadrada da canaleta, sendo expressamente vedada a utilização de tela armada in loco com arame.

Durante a execução, os recortes realizados nas peças da malha de aço deverão ser reaproveitados para o preenchimento de espaços vazios, sempre que possível. Caso ainda reste material excedente, a **CONTRATADA** deverá armazená-lo em local previamente indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, visando seu possível reaproveitamento futuro.

O item abrange o fornecimento da tela soldada em aço CA-60, incluindo transporte e a colocação das telas no local de execução. Também estão incluídos no preço os serviços e materiais auxiliares necessários, tais como arame, espaçadores, emendas, bem como as perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para as emendas, garantindo a conformidade e qualidade da execução do serviço.

### 7. CDHU 11.01.130 Concreto usinado, fck = 25 MPa

Anteriormente a concretagem, a **CONTRATADA** deverá realizar a medição do nível da rua para obter com a inclinação suficiente para o perfeito escoamento da água pluvial após a execução da canaleta de concreto armado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

39

A **CONTRATADA** deverá realizar a medição do nível da rua com a presença da **FISCALIZAÇÃO**, esta, que deverá aprovar a mesma anteriormente a concretagem.

Sobre a camada de pedra britada, deverá ser executada uma camada constituída de concreto usinado fck 25 MPa, com 12,00cm de espessura.

A canaleta de concreto armado deverá garantir o perfeito escoamento da água pluvial, bem como ter inclinação suficiente para tal, caso contrário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir que a **CONTRATADA** refaça o referido serviço.

A profundidade da canaleta de concreto armado deverá garantir a perfeita passagem dos veículos.

A liberação ao tráfego só deve ser realizada após a cura adequada do concreto, garantindo que não haja risco para os usuários. Não é permitida a liberação quando o concreto não tiver atingido a resistência mínima necessária ou quando houver defeitos como fissuras, descolamento de placas ou buracos.

Todos os procedimentos de cura serão realizados conforme as diretrizes das normas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 12655, que trata do lançamento, execução e cura do concreto, e a ABNT NBR 7222, que especifica os requisitos e métodos aplicáveis ao processo de cura do concreto em diferentes tipos de estruturas. O objetivo é garantir que o concreto atinja a resistência exigida para suportar as cargas, sem comprometer a integridade estrutural.

### **8. CDHU 11.16.020 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento**

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro descrito no item anterior; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

Dourado-SP, aos 12 de agosto de 2025.

**Jéssica Cristina da Silva Cemencio**

Arquiteta e Urbanista - CAU/SP nº A269779-3

Diretora do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Dourado-SP



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

40

### **ANEXO I-B**

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

**1. CDHU 03.01.240 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento**

Para fins de estimativa no registro de preços, foi considerada a execução total de 3.000,00 m<sup>2</sup> de canaleta, distribuída ao longo do período de 12 meses. Considerando que a área de demolição acompanha a área de execução da canaleta, adotou-se o mesmo quantitativo de 3.000,00 m<sup>2</sup> para os serviços.

**2. CDHU 54.01.410 Varrição de pavimento para recapeamento**

Para fins de estimativa no registro de preços, foi considerada a execução total de 3.000,00 m<sup>2</sup> de canaleta, distribuída ao longo do período de 12 meses. Considerando que a área de varrição acompanha a área de execução da canaleta, adotou-se o mesmo quantitativo de 3.000,00 m<sup>2</sup> para os serviços.

**3. CDHU 06.01.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto**

Para fins de estimativa no registro de preços, foi considerada a execução total de 3.000,00 m<sup>2</sup> de canaleta, distribuída ao longo do período de 12 meses. Para a estimativa de volume de escavação, adotou-se uma profundidade média de 20,00 cm, resultando em um volume aproximado de 600,00 m<sup>3</sup> (3.000,00 m<sup>2</sup> × 0,20 m).

**4. CDHU 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**

Para fins de estimativa no registro de preços, foi considerada a execução total de 3.000,00 m<sup>2</sup> de canaleta, distribuída ao longo do período de 12 meses. Considerando que a área de regularização acompanha a área de execução da canaleta, adotou-se o mesmo quantitativo de 3.000,00 m<sup>2</sup> para os serviços.

**5. CDHU 11.18.040 Lastro de pedra britada**

Para fins de estimativa no registro de preços, foi considerada a execução total de 3.000,00 m<sup>2</sup> de canaleta, distribuída ao longo do período de 12 meses. Para a estimativa de volume do lastro, adotou-se uma espessura de 5,00 cm, resultando em um volume aproximado de 150,00 m<sup>3</sup> (3.000,00 m<sup>2</sup> × 0,05 m).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

41

### 6. CDHU 10.02.020 Armadura em tela soldada de aço

Para a composição da armadura, foi considerada a utilização de tela soldada de aço, com peso unitário de 1,48 kg/m<sup>2</sup>. Aplicando-se esse coeficiente ao total de 3.000,00 m<sup>2</sup> de área executada, obteve-se uma estimativa de 4.440,00 kg de armadura em tela soldada.

### 7. CDHU 11.01.130 Concreto usinado, fck = 25 MPa

Para a pavimentação das canaletas, foi considerado o lançamento de concreto com espessura média de 12 cm (0,12 m). Aplicando-se essa espessura à área total de 3.000,00 m<sup>2</sup>, obteve-se um volume estimado de 360,00 m<sup>3</sup> de concreto (3.000,00 m<sup>2</sup> × 0,12 m).

### 8. CDHU 11.16.020 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Para o lançamento do concreto, considerou-se a mesma área de 3.000,00 m<sup>2</sup> com espessura média de 12 cm, resultando em um volume de 360,00 m<sup>3</sup>.

### OBSERVAÇÕES

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base nas vistorias técnicas realizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, que identificaram a necessidade de execução de canaletas em concreto armado, conforme demanda identificada ao longo do período. O cálculo foi elaborado considerando dimensões estimadas, estas que poderão ser ajustadas conforme necessidade de cada local.

Vale a ressalva que juntamente com a OS, será fornecido um croqui ou projeto básico, contendo a localização e as dimensões das canaletas a serem executadas.

Dourado-SP, aos 12 de agosto de 2025.

**Jéssica Cristina da Silva Cemencio**  
Arquiteta e Urbanista - CAU/SP nº A269779-3  
Diretora do Departamento de Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Dourado-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

1

## ANEXO I-C

| <div><div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO</b><br/>CNPJ 51.814.960/0001-26<br/><b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b><br/>Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 671 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado/SP<br/>Fone: (16) 3345-3833 - Fone: (16) 3345-9001<br/><a href="http://www.prefeituradourado.sp.gov.br">www.prefeituradourado.sp.gov.br</a><br/>e-mail: urbanismo@dourado.sp.gov.br</div></div> |      |           |                                                                                                                                            |     |                                                  |                          |                          |             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|------------|
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |           |                                                                                                                                            |     |                                                  |                          |                          |             |            |
| OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE CANALETAS EM CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |           |                                                                                                                                            |     | REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS |                          |                          |             |            |
| LOCAL: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |           |                                                                                                                                            |     | TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO               |                          |                          |             |            |
| DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |           |                                                                                                                                            |     | Versão 198 - Data Base: MAIO/25 - L.S.: 128,23%  |                          |                          |             |            |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | REF. | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UN. | QUANT.                                           | PREÇO UNIT.<br>(SEM BDI) | PREÇO UNIT.<br>(COM BDI) | PREÇO TOTAL |            |
| <b>CANALETAS EM CONCRETO ARMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |           |                                                                                                                                            |     |                                                  |                          |                          | R\$         | 541.661,40 |
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 03.01.240 | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M2  | 3.000,00                                         | R\$ 33,53                | R\$ 40,86                | R\$         | 122.580,00 |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 54.01.410 | Varrição de pavimento para recapeamento                                                                                                    | M2  | 3.000,00                                         | R\$ 0,91                 | R\$ 1,11                 | R\$         | 3.330,00   |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                              | M3  | 600,00                                           | R\$ 56,78                | R\$ 69,19                | R\$         | 41.514,00  |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                       | M2  | 3.000,00                                         | R\$ 3,64                 | R\$ 4,44                 | R\$         | 13.320,00  |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                                                                    | M3  | 150,00                                           | R\$ 214,95               | R\$ 261,94               | R\$         | 39.291,00  |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço                                                                                                            | KG  | 4.440,00                                         | R\$ 10,43                | R\$ 12,71                | R\$         | 56.432,40  |
| 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa                                                                                                             | M3  | 360,00                                           | R\$ 508,73               | R\$ 619,94               | R\$         | 223.178,40 |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CDHU | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                                      | M3  | 360,00                                           | R\$ 95,77                | R\$ 116,71               | R\$         | 42.015,60  |
| BDI 21,86%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |           |                                                                                                                                            |     |                                                  |                          |                          |             |            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |           |                                                                                                                                            |     |                                                  |                          |                          | R\$         | 541.661,40 |

Jéssica Cristina da Silva Cemencio  
Arquiteta e Urbanista - CAU/SP nº A269779-3  
Diretora do Departamento de Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Dourado-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

1

## ANEXO I-D

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO</b><br>CNPJ 51.814.960/0001-26<br>DEPARTAMENTO DE URBANISMO<br>Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 671 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado/SP<br>Fone: (16) 3345-3833 - Fone: (16) 3345-9001<br><a href="http://www.prefeituradourado.sp.gov.br">www.prefeituradourado.sp.gov.br</a><br>e-mail: urbanismo@dourado.sp.gov.br |                                                                  |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>BDI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                  |
| <b>OBRA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE CANALETAS EM CONCRETO ARMADO |                  |
| <b>LOCAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO    |                  |
| <b>DATA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12 DE AGOSTO DE 2025                                             |                  |
| <b>TIPO DE OBRA</b><br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                  |
| <b>Itens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Siglas</b>                                                    | <b>% Adotado</b> |
| Administração Central                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AC                                                               | 4,01%            |
| Seguro e Garantia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SG                                                               | 0,40%            |
| Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R                                                                | 0,56%            |
| Despesas Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DF                                                               | 1,39%            |
| Lucro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | L                                                                | 8,03%            |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CP                                                               | 3,65%            |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ISS                                                              | 2,00%            |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CPRB                                                             | 0,00%            |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BDI PAD                                                          | <b>21,86%</b>    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Jéssica Cristina da Silva Cemencio  
Arquiteta e Urbanista - CAU/SP nº A269779-3  
Diretora do Departamento de Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Dourado-SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

2

### **ANEXO II** **MODELO DE DECLARAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE DOURADO**

**PROCESSO N.º 035/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º (n.º do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

3

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

m) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

n) que tem conhecimento dos objetos que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;

o) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação/execução dos objetos;

p) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

q) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Por ser verdade assina o presente.



---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

---

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

4

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

5

### ANEXO III

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do instrumento contratual:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

6

## **ANEXO IV** **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

O **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 2.895 de 24 de Janeiro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 138/2025**, Processo nº xx/2025035/2025, homologado em xx de xx de 2025 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxxxx de 2025, resolve **REGISTRAR** o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa XXXXX, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxxx – XX, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx.

### **1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (Art. 92, I)

**1.1** - O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

#### **1.2 – Detalhamento do objeto da contratação:**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UN. | QUANT.   | PREÇO UNIT.<br>(SEM BDI) | PREÇO UNIT.<br>(COM BDI) | PREÇO TOTAL                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| Varrição de pavimento para recapeamento                                                                                                    | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                              | M3  | 600,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                       | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| Lastro de pedra britada                                                                                                                    | M3  | 150,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| Armadura em tela soldada de aço                                                                                                            | KG  | 4.440,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| Concreto usinado, fck = 25 MPa                                                                                                             | M3  | 360,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                                      | M3  | 360,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                         |     |          |                          |                          | <b>R\$</b><br>XXXXXXXXXXXXXX |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

7

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o município de Dourado, através do Departamento solicitante, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha 178 - 4.4.90.51.00 - 15.451.0013.1008.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 – Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA.

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual (anexo IV-A), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5 - O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.7 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere a cláusula 5.7.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

8

**5.13** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.14** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.15** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na cláusula 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.16** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos da cláusula 5.15, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.16.1** - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.16.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.17** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**6.1.3.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3** - Na hipótese prevista na cláusula 7.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**7.6** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

9

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.7** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.8** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

**7.9** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula 7.8, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5.10.

**7.10** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.11** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 7.6 e 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.12** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**8.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.3** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.4** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.5** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.5.1** - Por razão de interesse público;

**8.5.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.5.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.3** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

10

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos do Decreto Municipal nº 2.895 de 24 de janeiro de 2023, solicitando à Detentora da Ata, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**10.2** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**10.3** - O Gestor da ata de registro de preços será Jéssica Cristina da Silva Cemencio, Diretora do Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 363.451.978-90.

**10.4** - O Fiscal da ata de registro de preços será Luiz Carlos Gabini Junior, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, portador do CPF nº 339.292.028-24.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**11.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**11.2** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**11.3** - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourado, xx de xxxxxx de 2025.

Pela CONTRATANTE:

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**  
**PREFEITO**

Pela DETENTORA DA ATA:

**EMPRESA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

11

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADO.**

**Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX**

**Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

12

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:**

Nome: Jéssica Cristina da Silva Cemencio

Cargo: Diretora do Departamento de Urbanismo

CPF: 363.451.978-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata de Registro

Cargo: Luiz Carlos Gabini Junior

Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

CPF: 339.292.028-24

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

13

### **CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO**

**DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

|                    |                             |
|--------------------|-----------------------------|
| Nome:              | LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR |
| Cargo:             | PREFEITO                    |
| CPF:               | 308.794.098-43              |
| Período de gestão: | Início em 01/01/2025        |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

14

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

O **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 2.895 de 24 de Janeiro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, Ata de Registro de Preços nº 0XX/2025, bem como mediante autorização de realização expedida pelo ordenador de despesas, as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão seguir mencionada e a proposta apresentada pela CONTRATADA xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxx – , CEP nº xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, constantes do Processo Administrativo nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - A contratante contrata a empresa habilitada para com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

### 1.2 – Detalhamento do objeto da contratação:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UN. | QUANT.   | PREÇO UNIT.<br>(SEM BDI) | PREÇO UNIT.<br>(COM BDI) | PREÇO TOTAL           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| Varrição de pavimento para recapeamento                                                                                                    | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                              | M3  | 600,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                       | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| Lastro de pedra britada                                                                                                                    | M3  | 150,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| Armadura em tela soldada de aço                                                                                                            | KG  | 4.440,00 | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| Concreto usinado, fck = 25 MPa                                                                                                             | M3  | 360,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                                      | M3  | 360,00   | R\$                      | R\$                      | R\$                   |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                |     |          |                          |                          | R\$<br>xxxxxxxxxxxxxx |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

15

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo Administrativo nº xx/2025, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 2.895, de 24 de janeiro de 2023.

2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Termo de Referência e Edital de Licitação.

2.2.2 - A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.895, de 24 de janeiro de 2023, sendo reconhecido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 2.895, de 24 de janeiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 - Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e anexos do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

4.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

4.3 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.5 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

## 5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(art. 92, V, VI e VIII)

5.1- O pagamento ocorrerá nas condições e prazo estabelecido no termo de referência e anexos, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

5.2- A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

5.3- Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

5.4- Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5- Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

5.6- Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2025 e vindouro:

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha 178 - 4.4.90.51.00 - 15.451.0013.1008.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

16

**5.8-** O cronograma de desembolso máximo estimado para 2025 e vindouro é o previsto no Edital, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.9-** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

**5.10-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.11-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)

**6.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**7.1** - Disponibilizar as vagas em até 48 horas da solicitação;

**7.2** - Manter paciente internado conforme determinação judicial até autorização de alta;

**7.3** - Fornecer medicação necessária ao tratamento;

**7.4** - Prestar atendimento 24 horas por dia;

**7.5** - Manter equipe multidisciplinar qualificada;

**7.6** - Apresentar relatórios mensais detalhados;

**7.7** - Cumprir exigências da Lei nº 10.216/2001;

**7.8** - Permitir visitas de fiscalização;

**7.9** - Responder prontamente a ofícios do poder público;

**7.10** - Não discriminar pacientes por origem do encaminhamento;

**7.11** - Manter todas as licenças atualizadas durante o contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** (art. 92, XIV)

**8.1** - Efetuar pagamento no prazo previsto;

**8.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**8.3** - Fornecer transporte até o local da comunidade;

**8.4** - Prestar informações e esclarecimentos necessários;

**8.5** - Notificar sobre eventuais irregularidades.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA** (art. 92, XIV)

**9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:

**9.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

17

**9.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

**9.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

**9.2.4** - Multa:

**9.2.4.1** - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.2.4.2** - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**9.2.4.2.1** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21.

**9.2.4.3** - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.

**9.2.4.4** - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.

**9.2.4.5** - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

**9.2.4.6** - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**9.2.4.7** - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**9.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.1** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.2** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.4** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.4** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.5** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.5.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.5.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**9.5.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.5.4** - os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.5.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.6** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.7** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

18

**9.8** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.9** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.10** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**10.1** - O prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** - Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**10.3** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO** (art. 92, X e XI)

**11.1** – Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

**11.3** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.5** - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

**11.6** - O prazo referido na cláusula 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**11.7** – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** (art. 92, XVIII)

**12.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos do Decreto Municipal nº 2.895 de 24 de janeiro de 2023, solicitando à Detentora da Ata, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**12.2** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**12.3** - O Gestor do contrato será Jéssica Cristina da Silva Cemencio, Diretora do Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 363.451.978-90.

**12.4** - O Fiscal do contrato será Luiz Carlos Gabini Junior, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, portador do CPF nº 339.292.028-24.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

19

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1** – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** – A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE DOURADO nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

**14.1** - Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**14.3** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**14.4** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5** - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**14.7** – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da Contratada.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Dourado, xx de xxxxxx de 2025.

Pela CONTRATANTE:

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**  
**PREFEITO**

Pela CONTRATADA:

**EMPRESA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

20

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADO

**Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADO.**

**Contratada: XXXXXXXXXXXX**

**Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº xxxxxxxxxx**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

21

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Jéssica Cristina da Silva Cemencio

Cargo: Diretora do Departamento de Urbanismo

CPF: 363.451.978-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Luiz Carlos Gabini Junior

Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

CPF: 339.292.028-24

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

22

### **CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

|                    |                             |
|--------------------|-----------------------------|
| Nome:              | LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR |
| Cargo:             | PREFEITO                    |
| CPF:               | 308.794.098-43              |
| Período de gestão: | Início em 01/01/2025        |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

23

### **ANEXO V** **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL**

**PROCESSO N.º 035/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

24

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Jéssica Cristina da Silva Cemencio**  
**Diretora do Departamento de Urbanismo**  
**GESTORA DA ATA**

**Luiz Carlos Gabini Junior**  
**Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos**  
**FISCAL DA ATA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

25

### **ANEXO VI** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE DOURADO**

**PROCESSO N.º 035/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os objetos a seguir discriminados:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UN. | QUANT.   | PREÇO UNIT.<br>(SEM BDI) | PREÇO UNIT.<br>(COM BDI) | PREÇO TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$         |
| Varrição de pavimento para recapeamento                                                                                                    | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$         |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                              | M3  | 600,00   | R\$                      | R\$                      | R\$         |
| Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                       | M2  | 3.000,00 | R\$                      | R\$                      | R\$         |
| Lastro de pedra britada                                                                                                                    | M3  | 150,00   | R\$                      | R\$                      | R\$         |
| Armadura em tela soldada de aço                                                                                                            | KG  | 4.440,00 | R\$                      | R\$                      | R\$         |
| Concreto usinado, fck = 25 MPa                                                                                                             | M3  | 360,00   | R\$                      | R\$                      | R\$         |
| Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento                                                      | M3  | 360,00   | R\$                      | R\$                      | R\$         |

**TOTAL GERAL**

R\$  
XXXXXXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

26

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....)**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
MARIMBC  
DA  
EMPRESA \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

27

### ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Dourado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Fiscal da Ata



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

28

### **ANEXO VIII** **DECLARAÇÃO RESERVA CARGOS**

**PROCESSO N.º 035/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DEPARTAMENTO DE OBRAS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que emprega e que estão matriculados nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a quantidade de ..... aprendizes equivalentes a ..... por cento dos trabalhadores existentes no seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal